



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/17, Pregão Presencial N° 18/2017, CONTRATO N° 47/2017.

Pelo presente instrumento de contrato de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO DE 2017 PARA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME PROTOCOLO N°: 276/2017, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Palhoça/SC, na Rua Av Ary Miguel da Silveira, n°: 391, Bairro: Jardim Eldourado, CNPJ: 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo procurador Sr(a) IGOR RICARDO DA TRINDADE, brasileiro(a), representante comercial, portador do RG n°5076242361, CPF n°: 981.688.860-20, residente e domiciliado na RUA SAO FRANCISCO, 1008, Bairro: Santana, na Cidade de Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de modalidade Pregão Presencial n° DEZOITO, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte itens/medicamentos:

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	AAS 100 mg	0,01	1.500,00
5	AAS 500 mg	0,03	14,00
6	Amiodarona 200mg	0,28	4.275,00
19	Alopurinol 300 mg	0,12	720,00
21	Ambroxol xarope pediátrico	1,36	273,00
22	Ambroxol xarope adulto	1,49	298,00
25	Amitriptilina 25mg	0,03	1.200,00
27	Amoxicilina 500mg	0,13	630,00
40	Brometo de N butil escopolamina 10mg	0,42	1.260,00
44	Captopril 25mg	0,01	780,00
46	Carbamazepina 100mg/5ml susp	4,72	944,00
47	Carbamazepina 200 mg	0,06	630,00
50	Carbocisteína xpe pediátrico	2,10	315,00
51	Carbocisteína xpe adulto	2,63	393,75
53	Carbonato de cálcio 500mg	0,04	240,00
54	Carbonato de lítio 300mg	0,15	2.325,00
70	Ciprofloxacino 500 mg	0,17	1.660,00
80	cloridrato de lidocaína gel 2% 30 gr	1,68	840,00

82	Clorpromazina 100mg	0,17	168,00
86	codeína + paracetamol 30mg/500mg	0,23	1.125,00
88	Dexametasona 1% creme	0,63	441,00
92	Dexclufeniramina 2mg/5ml	0,94	188,00
102	Dipirona gotas	0,53	525,00
105	Espironolactona 25 mg	0,12	1.785,00
107	Fenitoína 100mg	0,17	840,00
111	Fluconazol 150mg	0,20	1.990,00
112	Fluxetina 20mg	0,04	1.400,00
115	Glibenclamida 5mg	0,02	950,00
118	Hctz 25 mg	0,01	650,00
123	ibuprofeno 600mg	0,07	4.900,00
136	Loratadina xarope	1,63	162,50
137	Loratadina 10 mg	0,04	675,00
141	Maleato de Enalapril 10mg	0,03	1.620,00
143	Maleato de Enalapril 20mg	0,04	1.750,00
148	Metformina 850mg	0,04	1.575,00
151	Metoclopramida 10mg	0,07	325,00
166	Norfloxacino 400 mg	0,17	1.680,00
170	Óleo mineral 100 ml	1,79	89,50
173	Paracetamol 200mg/ml gotas	0,54	324,00
181	prometazina 25mg	0,06	440,00
185	ranitidina 150 mg	0,06	945,00
190	salbutamol 100mcg spray	6,10	1.220,00
193	sinvastatina 20mg	0,06	590,00
194	Sinvastatina 40 mg	0,11	1.590,00
206	Tartatato de metoprolol 100mg	0,21	2.080,00
209	Verapamil 80mg	0,07	1.340,00

01.01 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do município, em 03 (três) parcelas, sendo um terço de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2017;

01.01.01 Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão-RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02 A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02 Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega.

01.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA;

02. Para o fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 49.665,75 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste contrato será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a CONTRATADA impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui

objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os medicamentos fornecidos, bem como, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes contratantes será feito sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.05.00.00

06.02.10.301.0035.2044.3.3.90.30.09.00.00

06.03.10.301.0035.2047.3.3.90.32.05.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a

vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua vigência durante o exercício de 2017.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 22 de maio de 2017

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Coordenador de Compras
e Licitações

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736